



LEI N.º 9.857, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído o Programa de Incentivo à Criação de Bibliotecas Comunitárias nos Bairros, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a leitura por toda a população, principalmente nos bairros periféricos do Município.

Art. 2º. O Programa será realizado por meio da criação de espaços que serão utilizados como biblioteca em cada bairro do Município, sendo os livros armazenados para retirada e devolução de cada cidadão.

Parágrafo único. O espaço de funcionamento das bibliotecas comunitárias, desde que não limite o acesso e a utilização dos usuários, poderá receber atividades culturais, como:

I – teatro;

II – dança;

III – música;

IV – artesanato;

V – pintura;

VI – apresentação de audiovisual;

VII – grupos de leituras literários;

VIII – grupos de estudos e de debates que visem trazer o saudável debate filosófico e democrático.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS